



RN/252/2023/FAPES

Belo Horizonte, 21 de março de 2023.

Ao

Sr. Marcelo de Figueiredo Alves

Diretor de Seguridade

Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES – FAPES

Ref.: Parecer Atuarial da Avaliação Atuarial de Encerramento do Exercício de 2022 (PBB) – “errata”.

Prezado Senhor,

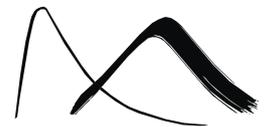
Por e-mail de 20.03.2023 nos foi solicitado a retificação do Parecer Atuarial de encerramento do exercício de 2022 do PBB (*Parecer RN/FAPES nº 002 /2023, de 16.02.2023*), tendo em vista a alteração do valor contábil do provisionamento dos contratos de dívidas.

Assim, **onde se lê no item 5** do referido Parecer:

A Provisão de Perda para Crédito de Liquidação Duvidosa decorrente da suspensão do pagamento das prestações mensais dos contratos de dívida do Sistema BNDES e da FAPES em 31.12.2022 somam, respectivamente, R\$ 1.400.213.333,98 e R\$ 203.006.106,36.

Leia-se:

*A Provisão de Perda para Crédito de Liquidação Duvidosa decorrente da suspensão do pagamento das prestações mensais dos contratos de dívida do Sistema BNDES e da FAPES em 31.12.2022 somam, respectivamente, **R\$ 1.614.108.333,98** e R\$ 203.006.106,36.*



E, onde se lê na segunda tabela do item 7 do referido Parecer:

Decomposição dos Resultados	FAPES	Sistema BNDES	Consolidado
A - Superávit/(Déficit) acumulado em 2021	27.049	(1.470.763)	(1.443.714)
1 - Resultado do Passivo até novembro/2022	(36.978)	(714.012)	(750.990)
2 - Resultado Financeiro até novembro/2022	93	206.239	206.332
Resultado Líquido dos investimentos	27.131	710.722	737.853
Pagamento líquido de benefícios e outros encargos do Plano	(7.414)	(402.920)	(410.334)
Provisionamento dos contratos de dívida	(19.647)	(99.971)	(119.618)
Constituição/reversão para fundo previdencial	23	(1.025)	(1.002)
Constituição/reversão contingencial	-	(567)	(567)
B - Resultado do Período (1 + 2)	(36.885)	(507.773)	(544.658)
C - Superávit/(Déficit) acumulado em 30.11.2022 (A + B)	(9.836)	(1.978.536)	(1.988.372)
3 - Resultado do Passivo em dezembro/2022	(3.062)	(91.477)	(94.539)
4 - Resultado Financeiro em dezembro/2022	(7.849)	(173.666)	(181.515)
Resultado Líquido dos investimentos	(4.024)	(103.261)	(107.285)
Pagamento líquido de benefícios e outros encargos do Plano	(1.313)	(68.946)	(70.259)
Provisionamento dos contratos de dívida	(2.281)	276	(2.004)
Constituição/reversão para fundo previdencial	(232)	22	(210)
Constituição/reversão contingencial	-	(1.757)	(1.757)
D - Resultado em dezembro/2022 (3 + 4)	(10.911)	(265.143)	(276.055)
E- Superávit/(Déficit) acumulado em 31.12.2022 (C+D)	(20.747)	(2.243.679)	(2.264.426)
Ajuste de Precificação	-	-	759.174
Superávit/(Déficit) ajustado em 31.12.2022	(20.747)	(2.243.679)	(1.505.252)

Leia-se:

Decomposição dos Resultados	FAPES	Sistema BNDES	Consolidado
A - Superávit/(Déficit) acumulado em 2021	27.049	(1.470.763)	(1.443.714)
1 - Resultado do Passivo até novembro/2022	(36.978)	(714.012)	(750.990)
2 - Resultado Financeiro até novembro/2022	93	206.239	206.332
Resultado Líquido dos investimentos	27.131	710.722	737.853
Pagamento líquido de benefícios e outros encargos do Plano	(7.414)	(402.920)	(410.334)
Provisionamento dos contratos de dívida	(19.647)	(99.971)	(119.618)
Constituição/reversão para fundo previdencial	23	(1.025)	(1.002)
Constituição/reversão contingencial	-	(567)	(567)
B - Resultado do Período (1 + 2)	(36.885)	(507.773)	(544.658)
C - Superávit/(Déficit) acumulado em 30.11.2022 (A + B)	(9.836)	(1.978.536)	(1.988.372)
3 - Resultado do Passivo em dezembro/2022	(3.062)	(91.477)	(94.539)
4 - Resultado Financeiro em dezembro/2022	(7.849)	(173.666)	(181.515)
Resultado Líquido dos investimentos	(4.024)	(103.261)	(107.285)
Pagamento líquido de benefícios e outros encargos do Plano	(1.313)	144.949	143.636
Provisionamento dos contratos de dívida	(2.281)	(213.619)	(215.899)
Constituição/reversão para fundo previdencial	(232)	22	(210)
Constituição/reversão contingencial	-	(1.757)	(1.757)
D - Resultado em dezembro/2022 (3 + 4)	(10.911)	(265.143)	(276.055)
E- Superávit/(Déficit) acumulado em 31.12.2022 (C+D)	(20.747)	(2.243.679)	(2.264.426)
Ajuste de Precificação	-	-	759.174
Superávit/(Déficit) ajustado em 31.12.2022	(20.747)	(2.243.679)	(1.505.252)

Rodarte Nogueira – consultoria em estatística e atuária.

Av. Francisco Sales, 1.614 – sl. 1.704 - 30150-224 - Belo Horizonte - MG

[55 31] 3346-0100 – rn@rodartenogueira.com.br - www.rodartenogueira.com.br



Cumprе ressaltar que o ajuste supramencionado não altera os resultados apresentados, uma vez que a redução do Ativo na conta “Perdas Estimadas” é anulada pelo aumento equivalente da conta do Ativo “Outras Contratações”.

Além disso, foi solicitado a exclusão do segundo parágrafo do item 4.5, transcrito abaixo, que fazia menção a existência de uma ação judicial em contrapartida da joia pois essa ação já foi finalizada, e incorporada no patrimônio da Entidade:

Registra-se, conforme informado pela entidade, que se encontra pendente de homologação judicial manifestação de vontade das partes (...) no sentido de acordarem quanto à consolidação em definitivo dos termos da Sentença proferida nos autos da Ação Declaratória (...) proposta pelos patrocinadores do Sistema BNDES, que, em especial, declarou regulares os aportes desses Patrocinadores a título de contrapartida à joia paga pelos participantes do PBB.

Para futuras remissões, encaminho o Parecer Atuarial de Encerramento de 2022 do PBB “retificado”.

Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

Rodarte Nogueira - consultoria em estatística e atuária
CIBA nº 070

Filipe de Mello de Vicq

Suporte Técnico Atuarial
MIBA/MTE Nº 3.778

Assinado de forma digital
por CASSIA MARIA
NOGUEIRA:86955713787
Dados: 2023.03.21
16:24:39 -03'00'

Cássia Maria Nogueira

Sócia Consultora Sênior - Previdência
Responsável Técnico Atuarial
MIBA/MTE nº 1.049

FAPES – Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES
Plano Básico de Benefícios - CNPB nº 1979.0015-29

Parecer Atuarial da Avaliação Atuarial de Encerramento do Exercício de 2022

1. Patrimônio Social, Patrimônio de Cobertura do Plano, Provisões Matemáticas e Fundos

O Plano Básico de Benefícios, administrado pela FAPES, doravante PBB, é um plano de caráter previdenciário estruturado na modalidade de Benefício Definido, cujas Provisões Matemáticas, registradas no Balancete de 31.12.2022, foram determinadas a partir dos resultados da Avaliação Atuarial com dados básicos de 30.11.2022, elaborada por esta consultoria, e seus valores correspondem aos indicados no quadro abaixo, que demonstra a composição consolidada, e também segregada entre Sistema BNDES e FAPES, do Patrimônio Social, do Patrimônio de Cobertura do Plano, das Provisões Matemáticas e dos Fundos do PBB, em 31.12.2022, de acordo com o Plano de Contas previsto na Resolução PREVIC nº 18/2022, de 22.12.2022.

		Valores em R\$		
		FAPES	Sistema BNDES	Consolidado
2.03	Patrimônio Social	540.351.913,34	14.039.345.038,29	14.579.696.951,63
2.03.01	Patrimônio De Cobertura Do Plano	532.126.486,70	13.850.216.780,06	14.382.343.266,76
2.03.01.01	Provisões Matemáticas	552.873.688,00	16.093.895.987,00	16.646.769.675,00
2.03.01.01.01	Benefícios Concedidos	489.579.530,00	11.076.441.102,00	11.566.020.632,00
2.03.01.01.01.02	Ben. Def. Estruturado em Capitalização	489.579.530,00	11.076.441.102,00	11.566.020.632,00
2.03.01.01.01.02.01	V. A. dos Ben. Fut. Progr. - Assistidos	458.689.548,00	9.564.328.422,00	10.023.017.970,00
2.03.01.01.01.02.01.01	Benefícios do Plano	486.308.477,00	10.293.680.493,00	10.779.988.970,00
2.03.01.01.01.02.01.01.01	Estatutários	-	695.600,00	695.600,00
2.03.01.01.01.02.01.01.02	Fapes	486.308.477,00	10.292.984.893,00	10.779.293.370,00
2.03.01.01.01.02.01.01.03	Optantes Fap/Pap	-	-	-
2.03.01.01.01.02.01.02	Contribuição da Patroc. sobre Ben.	(27.618.929,00)	(729.352.071,00)	(756.971.000,00)
2.03.01.01.01.02.01.02.01	Estatutários	-	(43.928,00)	(43.928,00)
2.03.01.01.01.02.01.02.02	Fapes	(27.618.929,00)	(729.308.143,00)	(756.927.072,00)
2.03.01.01.01.02.01.02.03	Optantes Fap/Pap	-	-	-
2.03.01.01.01.02.02	V. A. dos Ben. Fut. Não Progr. - Assistidos	30.889.982,00	1.512.112.680,00	1.543.002.662,00
2.03.01.01.01.02.02.01	Benefícios do Plano	32.883.691,00	1.630.325.620,00	1.663.209.311,00
2.03.01.01.01.02.02.01.01	Estatutários	-	2.495.507,00	2.495.507,00
2.03.01.01.01.02.02.01.02	Fapes	32.883.691,00	1.588.574.416,00	1.621.458.107,00
2.03.01.01.01.02.02.01.03	Optantes Fap/Pap	-	39.255.697,00	39.255.697,00
2.03.01.01.01.02.02.02	Contribuição da Patroc. sobre Ben.	(1.993.709,00)	(118.212.940,00)	(120.206.649,00)
2.03.01.01.01.02.02.02.01	Estatutários	-	(201.522,00)	(201.522,00)
2.03.01.01.01.02.02.02.02	Fapes	(1.993.709,00)	(115.100.463,00)	(117.094.172,00)
2.03.01.01.01.02.02.02.03	Optantes Fap/Pap	-	(2.910.955,00)	(2.910.955,00)
2.03.01.01.02	Benefícios a Conceder	114.168.910,00	6.843.819.417,00	6.957.988.327,00
2.03.01.01.02.02	Ben. Def. Estrut. em Capitalização Progr.	111.692.729,00	6.534.568.119,00	6.646.260.848,00
2.03.01.01.02.02.01	V. A. dos Ben. Fut. Progr.	140.385.196,00	9.902.275.680,00	10.042.660.876,00
2.03.01.01.02.02.01.01	Ben. do Plano com a Geração Atual	140.385.196,00	9.902.275.680,00	10.042.660.876,00
2.03.01.01.02.02.02	(-) V. A. das Contribuições Fut. dos Patroc.	(19.658.751,00)	(2.041.731.847,00)	(2.061.390.598,00)
2.03.01.01.02.02.02.01	Contribuições Da Patroc.	(19.658.751,00)	(2.041.731.847,00)	(2.061.390.598,00)
2.03.01.01.02.02.03	(-) V. A. das Contribuições Fut. dos Partic.	(9.033.716,00)	(1.325.975.714,00)	(1.335.009.430,00)
2.03.01.01.02.02.03.01	Contribuições Fut. dos Partic.	(9.033.716,00)	(1.325.975.714,00)	(1.335.009.430,00)



2.03.01.01.02.03	Ben. Def. Estrut. em Capitalização - Não Progr	2.476.181,00	309.251.298,00	311.727.479,00
2.03.01.01.02.03.01	V. A. dos Ben. Fut. - Não Progr	3.171.491,00	454.739.316,00	457.910.807,00
2.03.01.01.02.03.01.01	Benefícios do Plano com a Geração Atual	3.171.491,00	454.739.316,00	457.910.807,00
2.03.01.01.02.03.02	(-) V. A. das Contribuições Fut. dos Patroc.	(491.226,00)	(84.595.622,00)	(85.086.848,00)
2.03.01.01.02.03.02.01	Contribuições Da Patrocinadora	(491.226,00)	(84.595.622,00)	(85.086.848,00)
2.03.01.01.02.03.03	(-) V. A. das Contribuições Fut. dos Partic.	(204.084,00)	(60.892.396,00)	(61.096.480,00)
2.03.01.01.02.03.03.01	Contribuições Futuras Dos Participantes	(204.084,00)	(60.892.396,00)	(61.096.480,00)
2.03.01.01.03	(-) Provisões Matemáticas a Constituir	(50.874.752,00)	(1.826.364.532,00)	(1.877.239.284,00)
2.03.01.01.03.02	(-) Déficit Equacionado	(50.874.752,00)	(1.826.364.532,00)	(1.877.239.284,00)
2.03.01.01.03.02.01	(-) Patrocinador(Es)	(25.437.376,00)	(913.182.266,00)	(938.619.642,00)
2.03.01.01.03.02.01.01	(-) Déficit Equacionado 2015	(25.437.376,00)	(720.974.882,00)	(746.412.258,00)
2.03.01.01.03.02.01.02	(-) Déficit Equacionado 2017	-	(192.207.384,00)	(192.207.384,00)
2.03.01.01.03.02.02	(-) Participante (Es)	(4.996.550,00)	(310.444.977,00)	(315.441.527,00)
2.03.01.01.03.02.02.01	(-) Déficit Equacionado 2015	(4.996.550,00)	(266.698.888,00)	(271.695.438,00)
2.03.01.01.03.02.02.02	(-) Déficit Equacionado 2017	-	(43.746.089,00)	(43.746.089,00)
2.03.01.01.03.02.03	(-) Assistidos	(20.440.826,00)	(602.737.289,00)	(623.178.115,00)
2.03.01.01.03.02.03.01	(-) Déficit Equacionado 2015	(20.440.826,00)	(454.275.994,00)	(474.716.820,00)
2.03.01.01.03.02.03.01	(-) Déficit Equacionado 2017	-	(148.461.295,00)	(148.461.295,00)
2.3.1.2	Equilíbrio Técnico	(20.747.201,30)	(2.243.679.206,94)	(2.264.426.408,24)
2.3.1.2.01	Resultados Realizados	(20.747.201,30)	(2.243.679.206,94)	(2.264.426.408,24)
2.3.1.2.01.01	Superávit Técnico Acumulado	-	-	-
2.3.1.2.01.01.01	Reserva De Contingência	-	-	-
2.3.1.2.01.01.02	Reserva Especial Para Revisão Do Plano	-	-	-
2.3.1.2.01.02	(-) Déficit Técnico Acumulado	(20.747.201,30)	(2.243.679.206,94)	(2.264.426.408,24)
2.3.2	FUNDOS	8.225.426,64	189.128.258,23	197.353.684,87
2.03.02.01	Fundos Previdenciais	1.330.334,75	20.718.983,34	22.049.318,09
2.03.02.01.03	(+) Outros - Previsto em N.T.A.	1.330.334,75	20.718.983,34	22.049.318,09
2.03.02.01.03.01	Fundo Saldo Dos Partic. Desligados	449.236,68	10.126.438,45	10.575.675,13
2.03.02.01.03.02	Fundo De Crédito Especial	881.098,07	10.592.544,89	11.473.642,96
2.03.02.02	Fundos Administrativos	4.639.101,49	135.753.731,35	140.392.832,84
2.03.02.03	Fundo Garantia de Operações com Partic.	2.255.990,40	32.655.543,54	34.911.533,94

A Avaliação Atuarial de 2022 do PBB foi desenvolvida considerando:

- O Regulamento do Plano Básico de Benefícios - RPBB, aprovado pela PREVIC, por meio da Portaria PREVIC/DILIC nº 054, de 18.01.2023, publicada no Diário Oficial da União de 20.01.2023.
- As informações cadastrais dos participantes ativos, assistidos e pensionistas na data base de novembro/2022, cuja coerência e consistência dos dados foram consideradas satisfatórias após aplicação de testes julgados necessários;
- Os demonstrativos contábeis fornecidos pela FAPES;
- Premissas, hipóteses, regimes financeiros e métodos atuariais geralmente aceitos, observando-se a legislação vigente, as características da massa abrangida na avaliação e o regulamento do plano de benefícios avaliado.

A *Provisão Matemática a Constituir* registra o valor atual dos fluxos contributivos previstos, nessa avaliação, pela aplicação das alíquotas de contribuição extraordinária mensal de participantes, assistidos e patrocinadoras, estabelecidas nos Planos de Equacionamento do Déficit Técnico de 31.12.2015, iniciadas em 2017 e de 31.12.2017, iniciadas em 2019.



A referida Provisão Matemática será redimensionada a cada avaliação atuarial subsequente, com base no valor atual do respectivo fluxo contributivo redimensionado, considerando o prazo residual de vigência das contribuições extraordinárias e as hipóteses atuariais definidas em cada avaliação atuarial.

O *Fundo Previdencial de Crédito Especial* é constituído pelos créditos não utilizados na redução da joia dos participantes que ingressaram no PBB sob a égide da Resolução CD nº 26/2011, assim como pela Resolução do Conselho nº 012/1982, cujos fatores foram recalculados no final de 2018 e, mais recentemente, no final de 2022, como efeito das alterações regulamentares que reduziram os compromissos do PBB.

Já o *Fundo de Saldo dos Participantes Desligados* é composto de valores pendentes de resgate por ex-participantes que, na maioria das vezes, se desligaram do Plano Básico de Benefícios da FAPES (PBB), mas não do Patrocinador, o que impossibilita o resgate imediato, que ocorre somente após o desligamento do Patrocinador. O valor é atualizado pela média do INPC com IGP-DI, conforme previsto no Regulamento do PBB.

Os participantes e assistidos do PBB estão segregados em 2 grupos de custeio, conforme seja a patrocinadora ao qual estão vinculados (FAPES ou Sistema BNDES). A segregação patrimonial ocorreu em 2017, com a quebra da solidariedade contributiva após a desvinculação dos Acordos Coletivos de Trabalho – ACT e do Plano de Cargos e Salários seguidos pela FAPES e pelo Sistema BNDES.

Tendo em vista a autorização emitida pela PREVIC, por meio da Portaria PREVIC/DILIC nº 1.165, de 11.11.2022, da alteração regulamentar que ampliou de 12 (doze) para 36 (trinta e seis) meses o período de apuração da média dos salários-participação envolvidos no cálculo do Salário-real-de benefício, base de cálculo do valor das complementações, fez-se necessário elaborar uma Avaliação Atuarial de Fato Relevante do PBB, posicionada em 30.11.2022, cujos resultados constam do Parecer RN/FAPES nº 001/2023, de 27.01.2023.

Posteriormente, foi publicado no Diário Oficial da União de 20.01.2023, a aprovação pela PREVIC (Portaria PREVIC/DILIC nº 054, de 18.01.2023) da alteração regulamentar do PBB que substituiu o Índice de Reajuste Salarial do Patrocinador pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como Indexador monetário e de Reajuste de Benefícios do PBB.

Como o reflexo dessa alteração regulamentar é imaterial (-0,06%), representando apenas a diferença entre o provisionamento monetário até então adotado nas provisões matemáticas¹ e o que seria aplicado considerando à variação do IPCA² e somente para o grupo de custeio Sistema BNDES, os resultados dessa Avaliação Atuarial posicionada em 31.12.2022 já consideram o provisionamento monetário com base nas regras de reajuste do novo regulamento do Plano, não sendo necessário a realização de nova avaliação por fato relevante.

¹ Variação do INPC de 09 a 12/2022, acrescido da parcela proporcional de 0,5% de crescimento real (1,3911%).

² Variação do IPCA de 09 a 12/2022 (1,3339%).



2. Base de Dados – Consolidado Estatístico

Os quadros abaixo resumem as informações obtidas dos cadastros disponibilizados posicionados em 30.11.2022, cuja coerência e consistência dos dados foram consideradas satisfatórias após aplicação de testes julgados necessários:

2.1. Ativos e Autopatrocinados

Participantes Ativos

Descrição	FAPES		Sistema BNDES		Consolidado		
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Total
Frequência	28	51	1476	802	1504	853	2357
Idade Média na Inscrição	33,14	34,18	30,44	29,29	30,49	29,58	30,16
Idade Média na Admissão	33,03	34,09	30,27	29,21	30,33	29,50	30,03
Tempo de Empresa Médio	10,95	10,68	15,43	15,17	15,35	14,90	15,19
Tempo de Contrib. Médio	10,85	10,60	15,27	15,10	15,19	14,83	15,06
Idade Média na Aposenta.	59,61	59,07	60,39	58,53	60,38	58,56	59,72
Sal. De Particip. Médio	14.783,67	11.648,98	37.523,68	36.430,14	37.100,33	34.948,50	36.321,58

Participantes Autopatrocinados

Descrição	FAPES		Sistema BNDES		Consolidado		
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Total
Frequência	16	14	41	33	57	47	104
Idade Média na Inscrição	32,98	35,76	27,56	28,91	29,08	30,95	29,93
Idade Média na Admissão	32,93	35,71	27,26	28,69	28,86	30,79	29,73
Tempo de Empresa Médio	14,16	14,70	16,95	16,93	16,17	16,27	16,21
Tempo de Contrib. Médio	14,12	14,67	16,68	16,72	15,96	16,11	16,03
Idade Média na Aposent.	60,31	58,33	59,92	58,63	60,03	58,54	59,36
Sal. De Particip. Médio	16.243,53	13.746,61	29.741,41	33.103,69	25.952,53	27.337,75	26.578,54

A análise comparativa do cadastro de participantes ativos e autopatrocinados de 2021 e 2022 revelou que 47 participantes não constam no cadastro atual e que, conforme esperado, não houve nenhuma ocorrência de entradas de novos participantes, uma vez que o Plano se encontra fechado para novas adesões. Assim, a frequência total de participantes ativos e autopatrocinados passou de 2.508 em 2021, para 2.461 em 2022.

2.2. Optantes pelo BPD

Optantes pelo BPD

Descrição	FAPES		Sistema BNDES		Consolidado		
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Total
Frequência	38	36	10	6	48	42	90
Idade Média Atual	46,94	46,75	48,06	41,72	47,17	46,03	46,64
Idade Média na Aposent.	60,52	58,54	61,41	58,57	60,70	58,55	59,70
Valor do BPD	6.916,56	6.205,27	11.959,27	7.539,07	7.967,12	6.395,81	7.233,84

Em relação ao cadastro dos Participantes optantes pelo BPD, a análise comparativa revelou que em 2022 ocorreram 5 saídas desses participantes e, em contrapartida, verificou-se a entrada de 4 novos optantes no cadastro atual. Assim, a frequência total de participantes optantes pelo BPD passou de 91 em 2021, para 90 em 2022.



2.3. Assistidos

Assistidos - FAPES

TIPO DE APOSENTADORIA	Frequência	INSS Médio	Suplementação Média	Contribuição Média	Idade Média
Tempo de Contribuição	83	4.600,86	24.519,09	1.446,94	69,22
Idade	3	5.714,54	37.011,27	2.136,29	77,11
Invalidez	3	5.849,59	9.178,45	751,40	64,00
Auxílio-Doença	0	-	-	-	-
Ex-servidores Estatutários	0	-	-	-	-
Antecipada	36	4.886,43	21.685,45	1.487,88	61,60
Outras Aposentadorias	1	6.872,05	10.667,96	1.683,62	61,92
TOTAL	126	4.756,72	23.531,73	1.460,37	67,05

Assistidos – Sistema BNDES

TIPO DE APOSENTADORIA	Frequência	INSS Médio	Suplementação Média	Contribuição Média	Idade Média
Tempo de Contribuição	1469	4.710,91	40.931,71	3.009,73	71,61
Idade	25	6.165,73	35.700,25	2.760,62	73,85
Invalidez	55	4.509,49	22.517,15	1.783,76	70,57
Auxílio-Doença	2	5.814,11	28.104,26	2.238,61	41,58
Ex-servidores Estatutários	2	-	4.946,70	279,93	86,33
Antecipada	189	4.587,64	28.557,15	2.187,63	71,03
Outras Aposentadorias	0	-	-	-	-
TOTAL	1.742	4.707,91	38.876,60	2.874,24	71,53

Assistidos - Consolidado

TIPO DE APOSENTADORIA	Frequência	INSS Médio	Suplementação Média	Contribuição Média	Idade Média
Tempo de Contribuição	1.552	4.705,02	40.053,97	2.926,16	71,48
Idade	28	6.117,39	35.840,72	2.693,73	74,20
Invalidez	58	4.578,81	21.827,22	1.730,36	70,23
Auxílio-Doença	2	5.814,11	28.104,26	2.238,61	41,58
Ex-servidores Estatutários	2	-	4.946,70	279,93	86,33
Antecipada	225	4.635,45	27.457,68	2.075,67	69,52
Outras Aposentadorias	1	6.872,05	10.667,96	1.683,62	61,92
TOTAL	1.868	4.711,21	37.841,56	2.778,87	71,22

A análise comparativa do cadastro de aposentados de 2021 e 2022 revelou que 27 novas aposentadorias foram concedidas e 48 encerraram por falecimento. Assim, a frequência total de aposentadorias passou de 1.889 para 1.868 em 2022.



2.4. Pensionistas

Pensionistas - FAPES

TIPO DE BENEFICIÁRIO	Frequência	Suplementação Média	Idade Média
Pensões	13	15.797,65	
Pensionistas	14	-	65,92
Beneficiários Vitalícios	13	-	69,63
Beneficiários Temporários	1	-	17,67

Pensionistas – Sistema BNDES

TIPO DE BENEFICIÁRIO	Frequência	Suplementação Média	Idade Média
Pensões	409	29.040,87	
Pensionistas	437	-	70,91
Beneficiários Vitalícios	415	-	73,70
Beneficiários Temporários	22	-	18,26

Pensionistas - Consolidado

TIPO DE BENEFICIÁRIO	Frequência	Suplementação Média	Idade Média
Pensões	422	28.632,91	
Pensionistas	451	-	70,76
Beneficiários Vitalícios	428	-	73,58
Beneficiários Temporários	23	-	18,23

A análise comparativa do cadastro de pensionistas de 2021 e 2022 revelou que 34 novas pensões foram concedidas e 14 foram encerradas por falecimento ou pelo dependente temporário ultrapassar a idade máxima para recebimento do benefício. Assim, a frequência total de pensões passou de 402 em 2021, para 422 em 2022.



3. Hipóteses, Regimes Financeiros e Métodos Atuariais

3.1. Das Hipóteses

Entre as hipóteses econômicas, financeiras, biométricas e demográficas de maior relevância admitidas na Avaliação Atuarial de 31.12.2022, destacam-se as especificadas a seguir:

3.1.1. Hipóteses Econômicas e Financeiras

- Taxa real de juro atuarial: 5,28% a.a.;
- Indexador econômico do plano: ***Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)***;
- Crescimento real dos benefícios do Plano: 0,0%;
- Inflação anual futura projetada: 3,42%;
- Fator de capacidade dos benefícios: 0,9844;
- Projeção de crescimento real anual de salários: *participantes empregados do Sistema BNDES, 2,57% (Grupamento Apoio) e 2,61% (Grupamento Técnico); e participantes empregados da FAPES, 1,36% (Grupamento Apoio e Executivo) e 1,43% (Grupamento Técnico).*

3.1.2. Hipóteses Biométricas e Demográficas

- Mortalidade Geral: *AT 2012 IAM Basic segregada por sexo;*
- Entrada em Invalidez: *Álvaro Vindas desagravada em 60%;*
- Morbidez: *Experiência Rodarte desagravada em 40%;*
- Mortalidade de Inválidos: *AT 49 masculina;*
- Rotatividade: *0,0% para o Grupo de Custeio Sistema BNDES e 2,00% para o Grupo de Custeio FAPES;*

3.1.3. Outras Hipóteses

- A composição familiar do participante ativo foi determinada com base na seguinte família-padrão, obtida a partir dos dados cadastrais da FAPES: *80% dos participantes casados, sendo que, para os participantes do sexo masculino, o cônjuge é 5 anos mais jovem e, para aqueles do sexo feminino, o cônjuge é 2 anos mais velho;*
- Composição familiar dos assistidos: *Família real;*

3.2. Adequação das Hipóteses

As premissas acima foram determinadas de acordo com a legislação vigente, observando-se os dados estatísticos bem como estudos encaminhados pela FAPES à Rodarte Nogueira. Consoante o que determinam Resolução CNPC nº 30, de 10.10.2018 e a Instrução Previc nº 33/2020 e, tendo em vista as boas práticas atuariais, a Rodarte Nogueira elaborou estudos específicos que subsidiaram a definição das hipóteses por parte da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo da Entidade, conforme ATA CD de 11.01.2023, cabendo informar:



- Apesar de acima do limite superior estabelecido pela legislação em 2022 (5,11% a.a.) para a duração do passivo do plano de 16,9298 anos (apurado na Avaliação Atuarial de 2022), a *taxa real de juro atuarial* foi mantida em 5,28% a.a., tendo em vista a autorização especial concedida pela PREVIC, nos termos do art. 6º da Portaria PREVIC nº 835/2020. Registra-se que a taxa de juros de 5,28% a.a. é inferior à Taxa Interna de Retorno (TIR) apurada em 5,82% a.a. no estudo técnico de adequação e aderência da hipótese de taxa de juros do Plano Básico de Benefícios (item 3.2.1), para um nível de confiança de 50%, estabelecido como mínimo pela legislação.
- O Indexador Econômico do Plano foi alterado de *Índice de Reajuste Salarial do Patrocinador* para *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)* em conformidade com a alteração regulamentar do PBB aprovada pela Portaria PREVIC/DILIC nº 054, de 18.01.2023, publicada no Diário Oficial da União de 20.01.2023.
- A *inflação anual futura projetada* foi reduzida de 3,5% para 3,42%, considerada adequada pela Rodarte Nogueira com base em base estudo de cenários macroeconômicos atuais e futuro, sendo mantido o *fator de capacidade*.
- No que tange à hipótese de *projeção de crescimento real anual de salários*, para os participantes do Sistema BNDES, foram adotadas as projeções indicadas nos estudos desenvolvidos pela própria Patrocinadora, conforme descritos na Nota APEC/DERHU-046/2022, cuja metodologia-baseou-se na Simulação de Monte Carlo para estimar as taxas de crescimento salarial de cada um dos empregados analisados, levando em consideração os cenários possíveis de progressão de carreira com ganhos e perdas de função até o momento da aposentadoria. Para os participantes do Grupo de Custeio FAPES, as taxas de crescimento salarial constantes no relatório DIRSUP/GEPR n° 009/2022, foram atualizadas com a média de crescimento salarial por promoção e da proporção de empregados promovidos com o histórico salarial dos participantes que aderiram ao Novo PCS dos últimos 5 anos.
- Como resultado do *Estudo de Adequação das Hipóteses Atuariais do Plano de Básico de Benefícios* (Relatório RN/FAPES nº 012/2022, de 21.11.2022), as hipóteses de Mortalidade Geral, Entrada em Invalidez, Mortalidade de Inválidos, Morbidez e rotatividade foram mantidas, ao passo que a hipótese de composição familiar dos ativos foi alterada, passando a considerar que o cônjuge dos participantes do sexo feminino é 2 anos mais velho ao invés de 1 ano.

3.2.1. Estudos Específicos

Consoante com o que determina a legislação e tendo em vista as boas práticas atuariais, as hipóteses adotadas na Avaliação Atuarial de encerramento do exercício de 2022, elencadas no item 3.1, foram subsidiadas pelos seguintes estudos:



- Relatório do estudo de adequação da hipótese de taxa de juros a ser adotada na Avaliação Atuarial do Plano Básico de Benefícios (*Relatório RN/FAPES n° 006/2022, de 10.08.2022*);
- Relatório DIRSEG/GEPRA n° 008/2022, desenvolvido a partir da metodologia aprovada pela Resolução CD n° 53/2020 para auxiliar na definição da taxa atuarial do PBB;
- Relatório do Estudo de Adequação das Hipóteses Atuariais do Plano de Básico de Benefícios (*Relatório RN/FAPES n° 012/2022, de 21.11.2022*);

3.2.2. Documentos de Aprovação

Os estudos supra referidos subsidiaram a definição por parte da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo da Entidade, conforme ATA CD de 11.01.2023, das hipóteses adotadas na Avaliação Atuarial de 2022.

3.3. Regimes Financeiros e Métodos Atuariais de Financiamento

O Regime Financeiro e o Método de Financiamento não foram alterados, mantendo-se o Regime de Capitalização conjugado com o Método Agregado para financiamento de todos os benefícios e institutos do Plano.

4. Plano de Custeio vigente a partir de 01.04.2023

Registra-se, a seguir, o Plano de Custeio adotado no dimensionamento do fluxo contributivo futuro dessa avaliação atuarial, que prevê o recolhimento, pelos participantes, assistidos e patrocinadores, de contribuições normais mensais e de contribuições extraordinárias mensais, na forma estabelecida no Plano de Equacionamento do Déficit de 2015 e no Plano de Equacionamento do Déficit de 2017, este último aplicado tão somente ao Grupo de Custeio Sistema BNDES.

Para o custeio administrativo são destinados 10% do recolhimento total contributivo mensal, excluídas as contribuições extraordinárias, sobre as quais não foi estabelecida cobrança de parcela para o citado custeio.

4.1. Participante ativo ou autopatrocinado

Para o **Grupo de Custeio FAPES**, contribuição normal mensal equivalente à soma das seguintes parcelas e da joia calculada nos termos do artigo 60 do Regulamento:

- a) 1% (um por cento) incidente sobre o salário-de-participação;
- b) 3% (três por cento) sobre a parcela do salário-de-participação que exceder a metade da Unidade de Referência;
- c) 5% (cinco por cento) sobre a parcela do salário-de-participação que exceder a Unidade de Referência.



Para o **Grupo de Custeio Sistema BNDES**, contribuição normal mensal equivalente à soma das seguintes parcelas e da joia calculada nos termos do artigo 60 do Regulamento:

- a) 1,32% (hum vírgula trinta e dois por cento) incidente sobre o salário-de-participação;
- b) 3,96% (três vírgula noventa e seis por cento) sobre a parcela do salário-de-participação que exceder a metade da Unidade de Referência;
- c) 6,60% (seis vírgula sessenta por cento) sobre a parcela do salário-de-participação que exceder a Unidade de Referência.

Para integralização da parcela de cobertura do déficit técnico de 31.12.2015, os participantes ativos e os autopatrocinados deverão contribuir mensalmente, de março/2017 até fevereiro/2042, com a importância equivalente à soma das parcelas especificadas abaixo:

- a) 0,0534% incidente sobre o salário-de-participação;
- b) 0,1601% sobre a parcela do salário-de-participação que exceder a metade da Unidade de Referência;
- c) 0,2668% sobre a parcela do salário-de-participação que exceder a Unidade de Referência.

Para integralização da parcela de cobertura do déficit técnico de 31.12.2017, os participantes ativos e os autopatrocinados do Grupo de Custeio Sistema BNDES deverão contribuir mensalmente, de março/2019 a fevereiro/2044, com a importância equivalente à soma das parcelas especificadas abaixo:

- a) 0,005% incidente sobre o salário-de-participação;
- b) 0,016% sobre a parcela do salário-de-participação que exceder a metade da Unidade de Referência;
- c) 0,027% sobre a parcela do salário-de-participação que exceder a Unidade de Referência.

Cabe ressaltar que aos participantes ativos e aos autopatrocinados do Grupo de Custeio da FAPES não deverá ser cobrada a parcela para cobertura do déficit técnico de 31.12.2017, uma vez que este se encontrava com superávit na referida data.

Ao Autopatrocinado caberá ainda o recolhimento das correspondentes contribuições que seriam de responsabilidade do Patrocinador ao qual estava vinculado.

Após a concessão de benefício, prevalecerá o especificado nos itens 4.2 e 4.3.

4.2. Participante Assistido

Para o **Grupo de Custeio Fapes**, a contribuição normal mensal equivalente a 5% (cinco por cento) da renda global, que equivale à soma entre a Unidade de Referência, substituído pelo provento recebido pela Previdência Social se aposentado antes de 18.12.2018, e a renda assegurada pelo plano.



Para o **Grupo de Custeio Sistema BNDES**, a contribuição normal mensal equivalente a 6,60% (seis vírgula sessenta por cento) da renda global, que equivale à soma entre a Unidade de Referência, substituído pelo provento recebido pela Previdência Social se aposentado antes de 18.12.2018, e a renda assegurada pelo plano.

Para a integralização da parcela de cobertura do déficit técnico de 31.12.2015, os participantes assistidos deverão contribuir mensalmente, de março/2017 até fevereiro/2042, com importância equivalente a 3,5889% da renda global.

Para integralização da parcela de cobertura do déficit técnico de 31.12.2017, os participantes assistidos e futuro beneficiário assistido do Grupo de Custeio Sistema BNDES deverão contribuir mensalmente, de março/2019 a fevereiro/2044, com importância equivalente a 0,567% da renda global.

Cabe ressaltar que aos participantes aposentados do Grupo de Custeio da FAPES não deverá ser cobrado a parcela para cobertura do déficit técnico de 31.12.2017, uma vez que este se encontrava com superávit na referida data.

4.3. Beneficiário Assistido

Para o **Grupo de Custeio Fapes**, a contribuição normal mensal equivalente a 5% (cinco por cento) da renda global percebida, que equivale à soma entre a Unidade de Referência, substituído pelo provento recebido pela Previdência Social se o benefício foi concedido antes de 18.12.2018, e a renda assegurada pelo plano

Para o **Grupo de Custeio Sistema BNDES**, a contribuição normal mensal equivalente a 6,60% (seis vírgula sessenta por cento) da renda global percebida, que equivale à soma entre a Unidade de Referência, substituído pelo provento recebido pela Previdência Social se o benefício foi concedido antes de 18.12.2018, e a renda assegurada pelo plano.

Para a integralização da parcela de cobertura do déficit técnico de 31.12.2015, os beneficiários assistidos deverão contribuir mensalmente, de março/2017 até fevereiro/2042, com importância equivalente a 3,5889% da renda global percebida.

Para integralização da parcela de cobertura do déficit técnico de 31.12.2017, os beneficiários assistidos do Grupo de Custeio Sistema BNDES deverão contribuir mensalmente, de março/2019 a fevereiro/2044, com importância equivalente a 6,360% da renda global percebida, caso o benefício de pensão tenha tido início antes de 18.12.2018. Para os demais casos, a importância equivale a 0,567% da renda global percebida.

Cabe ressaltar que aos beneficiários assistidos do Grupo de Custeio da FAPES não deverá ser cobrado a parcela para cobertura do déficit técnico de 31.12.2017, uma vez que este se encontrava com superávit na referida data.



4.4. Participante Vinculado (optante pelo benefício proporcional diferido)

Durante a fase de diferimento o participante vinculado deverá recolher mensalmente aos cofres da entidade o produto da taxa de administração, determinada para garantir a cobertura das despesas necessárias à gestão administrativa do benefício proporcional diferido, incidente sobre os valores das contribuições, quer dele, quer do patrocinador por ele, aplicado o fator redutor definido no plano de custeio vigente, avaliadas como se permanecesse, para as mesmas, a evolução admitida no plano de custeio vigente na data da opção.

Para a integralização da parcela de cobertura do déficit técnico de 31.12.2015, os participantes vinculados deverão contribuir mensalmente, de março/2017 até fevereiro/2042 ou até a data da concessão do benefício proporcional diferido, o que ocorrer primeiro, com importância equivalente a 5,336% da contribuição normal mensal determinada na forma especificada no item anterior, dividida pela respectiva taxa de administração.

Para integralização da parcela de cobertura do déficit técnico de 31.12.2017, o participante vinculado do Grupo de Custeio Sistema BNDES deverá contribuir mensalmente, de março/2019 a fevereiro/2044 ou até a data da concessão do benefício proporcional diferido, o que ocorrer primeiro, com importância equivalente a 0,548% dos valores das contribuições, quer dele, quer do patrocinador por ele, avaliadas como se permanecesse, para as mesmas, a evolução admitida no plano de custeio vigente na data da opção, aplicado o fator redutor definido no parágrafo 12 do artigo 44 do Regulamento.

Ressalta-se que não deverá ser cobrado dos participantes vinculados do Grupo de Custeio da FAPES a parcela para cobertura do déficit técnico de 31.12.2017, uma vez que este grupo apresentou resultado superavitário na referida data.

Após a concessão do benefício, prevalecerá o especificado nos itens 4.2 e 4.3.

4.5. Patrocinador

Contribuição normal mensal equivalente à soma daquelas recolhidas pelos participantes ativos e assistidos.

Para a integralização da parcela de cobertura do déficit técnico de 31.12.2015 e 31.12.2017, os patrocinadores deverão contribuir mensalmente, de março/2017 até fevereiro/2042, e de março/2019 até fevereiro/2044, respectivamente, com importância equivalente à totalidade das contribuições extraordinárias mensais pagas pelos seus respectivos participantes e assistidos.

Ressalta-se que não deverá ser cobrada da FAPES a parcela para cobertura do déficit técnico de 31.12.2017, uma vez que o Grupo de Custeio FAPES apresentou resultado superavitário na referida data.



5. Contratos de Confissão Dívida

Desde o ano de 2017, as empresas integrantes do Sistema BNDES suspenderam o pagamento das prestações mensais de sua responsabilidade, referente aos Contratos de Confissão de Dívida, descritos nos subitens a seguir, em atendimento a direcionamento efetuado pelo Tribunal de Contas da União (TCU):

- i. O primeiro objeto de contrato relativo ao Sistema BNDES refere-se à cobertura de oscilações do teto do salário-de-benefício do INSS e da unificação dos cargos de Assistente Técnico-Administrativo A e B (ATA-A e ATA-B, respectivamente). Em 30.11.2004, o montante inicial total era de R\$ 163.391.300,89 (BNDES = R\$ 118.553.161,03; BNDESPar = R\$ 32.891.660,18; FINAME = R\$ 11.946.479,68) para ser amortizado em 180 prestações mensais, sendo o saldo devedor atualizado por juros e correção monetária nas mesmas épocas e nas mesmas proporções em que for concedido o reajuste ou modificação geral dos salários dos empregados. Até novembro/2004, este montante era consignado como Provisões Matemáticas a Constituir, cujo estabelecimento inicial / ocorreu em novembro 1998. A transformação em contrato foi para atendimento à solicitação do Sistema BNDES, conforme recomendação do Banco Central - BACEN.
- ii. O segundo objeto de contrato relativo ao Sistema BNDES refere-se ao acréscimo de 1 (uma) hora à carga horária diária dos empregados do BNDES e de suas subsidiárias, conforme disposto no artigo 7º da Medida Provisória nº 56, de 18/07/2002, transformada na Lei nº 10.556, de 13. 11.2002. Em 01.12.2002, o montante inicial total era de R\$ 337.833.461,00 (BNDES = R\$ 264.342.300,00; BNDESPar = R\$ 54.316.607,00; FINAME = R\$ 19.174.554,00), para ser amortizado em 390 prestações mensais a partir de janeiro de 2003, sendo o saldo remanescente atualizado por juros e correção monetária com base no índice de reajuste salarial.

Com relação ao Grupo de Custeio FAPES, foram suspensos os pagamentos relativos ao termo de assunção da FAPES na qualidade de patrocinadora, com montante inicial de R\$ 104.017.462,83, posicionado em 30.06.2013, referente à recomposição do patrimônio do PBB reduzido por conta de valores de benefícios superiores aos esperados devido a eventos decorrentes de exclusivas decisões e/ou responsabilidade patronais, com pagamento em 260 prestações, a partir de junho de 2013, sendo o saldo remanescente atualizado, basicamente, por juros e correção monetária com base no índice de reajuste salarial.

O Demonstrativo Contábil de 31.12.2022 registra nos Ativos Financeiros do Plano Básico de Benefícios saldo **nulo** para os Contratos de Confissão de Dívida dos patrocinadores do Sistema BNDES e para o Termo de Assunção de Obrigação Financeira firmado pela FAPES na qualidade de patrocinador.



A Provisão de Perda para Crédito de Liquidação Duvidosa decorrente da suspensão do pagamento das prestações mensais dos contratos de dívida do Sistema BNDES e da FAPES em 31.12.2022 somam, respectivamente, **R\$ 1.614.108.333,98** e R\$ 203.006.106,36.

6. Duração do Passivo e Ajuste de Precificação

6.1. Duração do Passivo

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições normais e extraordinárias incidentes sobre esses benefícios, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

Assim, com base no fluxo do passivo da Avaliação Atuarial de 31.12.2022 e na metodologia definida pela PREVIC nos normativos pertinentes, a duração do passivo do PBB foi dimensionada em 198 meses ou 16,5202 anos, inferior à duração apurada em 2021 (16,9298 anos), como efeito do envelhecimento da massa e da alteração regulamentar aprovada em 17.11.2022, que alterou o cálculo Salário-Real-de-Benefício (SRB).

6.2. Ajuste de precificação

O ajuste de precificação corresponde à diferença entre o valor presente dos títulos públicos federais atrelados à índice de preços, classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada na avaliação atuarial do final do exercício correspondente, e o valor contábil desses títulos

Como o PBB contabiliza títulos públicos federais atrelados a índices de preços classificados como *mantidos até o vencimento*, foi apurado pela Fundação o ajuste de precificação dos referidos títulos públicos, em 31.12.2022, no valor positivo de R\$ 759.173.952,00.

De acordo com o estudo específico de convergência da taxa de juros, a manutenção desses títulos, com grande representatividade de vencimento nos anos de 2040, 2045 e 2050, não compromete a capacidade financeira de atendimento às necessidades de liquidez do plano, mantidas as condições do estudo.

Tendo-se apurado resultado deficitário em 31.12.2022, o valor do ajuste de precificação positivo (R\$ 759.173.952,00) será deduzido do déficit técnico acumulado para fins de equacionamento do déficit.



7. Situação Econômico-Financeira do Plano

Sobre a situação econômico-financeira do PBB, o confronto das Provisões Matemáticas reavaliadas com o Patrimônio de Cobertura do Plano constituído em 31.12.2022 revela para o Grupo de Custeio FAPES um Déficit Técnico Acumulado de R\$ 20.747.201,30, equivalente a 3,8% das *Provisões Matemáticas*. Para o Grupo de Custeio Sistema BNDES, a situação deficitária foi mantida, apurando-se Déficit Técnico Acumulado de R\$ 2.243.679.206,94 equivalente a 13,9% das *Provisões Matemáticas*.

O quadro abaixo apresenta a conciliação, para cada grupo de custeio, das Provisões Matemáticas reavaliadas em 31.12.2022 com as registradas em 31.12.2021, destacando os ganhos e perdas atuariais apurados na avaliação atuarial de fato relevante, e depois aqueles observados nessa avaliação de 31.12.2022:

Valores em R\$ mil			
	FAPES	Sistema BNDES	Consolidado
Provisões Matemáticas em 31.12.2021	512.834	15.288.407	15.801.241
(+) Impacto da Alteração Regulamentar em 30.11.2022	1.012	(186.978)	(185.965)
(+) Crescimento inerente às provisões matemáticas até 30.11.2022	24.221	1.153.147	1.177.369
(+/-) Movimentação da Base de dados e ajuste de experiência até 30.11.2022	11.744	(252.158)	(240.414)
(+) Variação Total até novembro/2022	36.978	714.012	750.990
(=) Provisões Matemáticas em 30.11.2022	549.811	16.002.419	16.552.230
(+) Alteração das hipóteses atuariais	(514)	(43.672)	(44.186)
Composição Familiar	(138)	(8.213)	(8.351)
Crescimento Salarial	(378)	(35.500)	(35.877)
Conjugação das alterações	1	41	42
(+) Crescimento inerente às provisões matemáticas em dezembro	3.230	139.909	143.139
(+/-) Movimentação da Base de dados e ajuste de experiência em dezembro	347	(4.760)	(4.413)
(+) Variação Total em dezembro/2022	3.062	91.477	94.539
(=) Provisões Matemáticas em 31.12.2022	552.874	16.093.896	16.646.770

Em relação às Provisões Matemáticas, tanto para o Grupo de Custeio FAPES, quanto para o Grupo de Custeio Sistema BNDES, o efeito combinado das alterações das hipóteses atuariais, em especial a de crescimento salarial, conjugado com o ajuste de experiência, gerou um pequeno ganho atuarial para o plano, reduzindo as provisões matemáticas em aproximadamente R\$ 44,2 milhões entre 30.11.2022 e 31.12.2022, que somado ao crescimento inerentes às provisões matemáticas no mesmo período e ao ajuste de experiência, tem-se um aumento no resultado do passivo em torno de R\$ 94,5 milhões. Quando considerado os resultados do passivo até novembro/2022 de R\$ 751,0 milhões, apura-se uma variação total no ano de R\$ 845,5 milhões.

Posto isto, o quadro a seguir apresenta a conciliação do resultado financeiro do PBB, inicialmente entre 31.12.2021 e 30.11.2022 e depois o de 31.12.2022:



Decomposição dos Resultados	FAPES	Sistema BNDES	Consolidado
A - Superávit/(Déficit) acumulado em 2021	27.049	(1.470.763)	(1.443.714)
1 - Resultado do Passivo até novembro/2022	(36.978)	(714.012)	(750.990)
2 - Resultado Financeiro até novembro/2022	93	206.239	206.332
Resultado Líquido dos investimentos	27.131	710.722	737.853
Pagamento líquido de benefícios e outros encargos do Plano	(7.414)	(402.920)	(410.334)
Provisionamento dos contratos de dívida	(19.647)	(99.971)	(119.618)
Constituição/reversão para fundo previdencial	23	(1.025)	(1.002)
Constituição/reversão contingencial	-	(567)	(567)
B - Resultado do Período (1 + 2)	(36.885)	(507.773)	(544.658)
C - Superávit/(Déficit) acumulado em 30.11.2022 (A + B)	(9.836)	(1.978.536)	(1.988.372)
3 - Resultado do Passivo em dezembro/2022	(3.062)	(91.477)	(94.539)
4 - Resultado Financeiro em dezembro/2022	(7.849)	(173.666)	(181.515)
Resultado Líquido dos investimentos	(4.024)	(103.261)	(107.285)
Pagamento líquido de benefícios e outros encargos do Plano	(1.313)	144.949	143.636
Provisionamento dos contratos de dívida	(2.281)	(213.619)	(215.899)
Constituição/reversão para fundo previdencial	(232)	22	(210)
Constituição/reversão contingencial	-	(1.757)	(1.757)
D - Resultado em dezembro/2022 (3 + 4)	(10.911)	(265.143)	(276.055)
E - Superávit/(Déficit) acumulado em 31.12.2022 (C+D)	(20.747)	(2.243.679)	(2.264.426)
Ajuste de Precificação	-	-	759.174
Superávit/(Déficit) ajustado em 31.12.2022	(20.747)	(2.243.679)	(1.505.252)

Em que pese o plano ter registrado resultado financeiro positivo no ano, no valor acumulado de R\$ 24,8 milhões, a rentabilidade de 2022, apurada em 0,25%, conforme informado pela entidade, não alcançou a meta atuarial, composta pela taxa atuarial de 5,28% mais o indexador do plano, que para o grupo de custeio Sistema BNDES corresponde à variação salarial até agosto/2022 e a variação do IPCA a partir de setembro/2022, no valor de 12,30%, e para o grupo de custeio FAPES à variação salarial até março/2022 e IPCA a partir de abril/2022, no valor de 11,60%, mais agravando o resultado deficitário do plano, apesar dos ganhos atuariais apurados no exercício.

Portanto, tendo ainda apurado resultado deficitário, a Entidade deverá novamente observar os procedimentos previstos pela Resolução CNPC nº 30/2018, em especial o registrado no Título VI.

Segundo o Art. 30 da referida Resolução, reforçado pelo que dispõe a Instrução PREVIC nº 33/2020, anteriormente a definição sobre a obrigatoriedade de equacionamento de déficit técnico e do dimensionamento do montante mínimo a ser equacionado, deve-se apurar o Equilíbrio Técnico Ajustado, mediante acréscimo ou decréscimo do ajuste da precificação dos títulos públicos classificados na categoria mantidos até o vencimento no valor do Déficit Técnico Acumulado.

Considerando o valor do ajuste de precificação dos títulos federais informado pela Entidade para 31.12.2022, de R\$ 759.173.952,00, o resultado do Plano ainda permanece deficitário e o *Equilíbrio Técnico Ajustado* negativo é equivalente a R\$ 1.505.252.456,24, conforme demonstrado a seguir:



Equilíbrio Técnico após Ajuste de Precificação	
Descrição	Exercício Atual
a) Resultado Realizado (a.1 + a.2)	(2.264.426.408,24)
a.1) Déficit Técnico Acumulado (Grupo de Custeio FAPES)	(20.747.201,30)
a.2) Déficit Técnico Acumulado (Grupo de Custeio Sistema BNDES)	(2.243.679.206,94)
b) Ajuste de Precificação	759.173.952,00
c) Equilíbrio Técnico Ajustado (a + b)	(1.505.252.456,24)
Em % das Provisões Matemáticas	9,04%

Aplicando-se a formulação descrita no Art. 29 da Resolução CNPC nº 30/2018 para a duração do passivo do Plano, apurada em 16,5202 anos nessa avaliação, tem-se como Limite de Déficit Técnico Acumulado em 31.12.2022 o valor de R\$ 2.084.208.856,85.

Limite de Déficit Técnico Acumulado = [1% x (16,5202 - 4) x R\$ 16.646.769.675,00] = R\$ 2.084.208.856,85

Como o valor absoluto do Equilíbrio Técnico Ajustado, apurado em R\$ (1.505.252.456,24), é inferior ao limite acima estabelecido (R\$ 2.084.208.856,85), não há obrigação legal em se elaborar plano de equacionamento de déficit técnico em 2023.

Contudo, é imprescindível o acompanhamento da situação deficitária do plano, implementando medidas que visem restabelecer o seu reequilíbrio técnico e, por conseguinte, a sua solvência no médio prazo ou, mesmo, evitar o agravamento da sua situação deficitária, muito afetada pela perda nos resultados dos investimentos nesse período de pandemia. Entre essas medidas, têm-se a antecipação da implementação de plano de equacionamento de déficit, em especial, quando identificada a necessidade de entrada de novos recursos em razão da falta de liquidez.

Por fim, segundo o Art. 6º da Resolução CGPC nº 29, de 31/08/2009, registra-se que o limite anual de recursos destinados à gestão administrativa do PBB, administrado pela FAPES, sujeito à Lei Complementar nº 108, de 29/05/2001, será de 1% do montante dos recursos garantidores do plano no último dia útil de cada exercício.

O Plano Básico de Benefícios tem patrimônio independente e não é solidário com nenhum outro plano administrado pela FAPES.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2023.

Rodarte Nogueira – consultoria em estatística e atuária

CIBA nº 070



Assinado de forma digital por CASSIA MARIA NOGUEIRA:86955713787
Dados: 2023.03.21 16:25:16 -03'00'

Cássia Maria Nogueira

Sócia Consultora Sênior - Previdência

Responsável Técnico Atuarial

MIBA/MTE nº 1.049



**Relatório DIRSEG/GEPRÁ nº 005/2023
Parecer Atuarial do Plano FAPES
Família 2022**

**Classificação: Controlada
Restrição de Acesso: Interno FAPES
Unidade Gestora: GEPRÁ**

1. Introdução

Este parecer atuarial tem como objetivo atender ao disposto na Lei Complementar nº 109, de 29.05.2001 e apresentar os resultados da Avaliação Atuarial, posicionada em 31 de dezembro de 2022, do Plano FAPES Família, administrado pela Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES – FAPES enquanto Entidade Fechada de Previdência Complementar, assim como, estabelecer o plano de custeio para o exercício seguinte.

Os dados básicos utilizados na Avaliação Atuarial estão posicionados em 31.12.2022.

O Plano FAPES FAMÍLIA é estruturado na modalidade de contribuição definida e, de forma opcional, com oferta de Cobertura de Risco Adicional em caso de eventos de morte ou invalidez com características de benefício definido.

2. Estatísticas

2.1. Participantes Ativos e Autopatrocinados

Descrição	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Total
Frequência ¹	70	51	121
Idade Média	33,83	29,88	32,17
Tempo de Adesão Médio (em anos)	0,92	0,94	0,93
Contribuição Básica Média	577,91	600,92	587,61

¹Não há participantes autopatrocinados.

3. Hipóteses, Regimes Financeiros e Métodos Atuariais

3.1. Hipóteses

Ao apurarmos o plano de custeio para o exercício seguinte, foram utilizadas as hipóteses atuariais, conforme Relatório GEPR-002-2023 - Hipótese Atuariais do Plano FAPES Família, listadas abaixo:

- Taxa de Juros Atuarial: 4,50% ao ano;
- Tábua de Mortalidade Geral: AT 2012 IAM Basic;
- Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas desagradada em 60%;

3.2. Regimes Financeiros e Métodos Atuariais

O Plano FAPES Família oferta os seguintes benefícios:

- Aposentadoria Normal
- Invalidez

- Pensão por Morte

As provisões matemáticas da modalidade de contribuição definida serão constituídas sob o regime de capitalização e financiadas pelo método capitalização financeira, e as provisões matemáticas de benefício definido, parcela referente à Cobertura de Risco Adicional, serão constituídas sob o regime de repartição simples.

4. Patrimônio Social, Patrimônio de Cobertura, Provisões Matemáticas e Fundos do Plano

Os resultados do Plano de Benefícios Previdenciários FAPES Família, registrados no Balancete de encerramento do exercício de 2022 são os seguintes:

2.03	PATRIMÔNIO SOCIAL	3.099.981,62
2.03.01	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	3.099.981,62
2.03.01.01	PROVISÕES MATEMÁTICAS	3.099.981,62
2.03.01.01.01	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.03.01.01.02	BENEFÍCIOS A CONCEDER	3.099.981,62
2.03.01.01.02.01	CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	3.099.981,62
2.03.01.01.02.01.02	Saldo de Contas – Parcela Participantes	2.122.642,17
2.03.01.01.02.01.03	Saldo de Contas – Portabilidades EFPC	490.695,29
2.03.01.01.02.01.04	Saldo de Contas – Portabilidades EAPC	486.644,16
2.03.01.02	EQUILÍBRIO TÉCNICO	0,00
2.03.02	FUNDOS	0,00
2.03.02.01	FUNDOS PREVIDENCIAIS	0,00
2.03.02.01.03.01	FUNDOS PARA COBERTURA DE RISCO ADICIONAL	0,00
2.03.02.02	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	0,00

Provisões matemáticas estabelecidas sob modalidade de contribuição definida equivalem aos saldos de conta constituídos pelas contribuições realizadas por participantes acrescidas do retorno dos investimentos sendo deduzidos os valores já pagos a título de benefícios para aqueles participantes já assistidos, não cabendo a utilização de hipóteses atuariais para determinação dos compromissos do plano de benefícios ou para elaboração do plano de custeio para o exercício.

Ressalta-se que, dada as características do Plano, é esperado que o seu compromisso seja majoritariamente constituído por provisões na modalidade de contribuição definida que são obrigações estritamente financeiras sem qualquer componente atuarial em sua composição.

Para a parcela das provisões matemáticas com característica de benefício definido, foi contratada uma apólice de seguros para cobertura integral do risco, com isso, não há o que se falar de provisão matemática de benefício definido.

4.1. Fundo Previdencial de Cobertura de Risco Adicional

Fundo criado com a finalidade de receber contribuições dos participantes para Cobertura de Risco Adicional decorrente de morte ou invalidez de participante que optarem por esta cobertura.

Os valores deste fundo poderão ser utilizados para cobertura parcial ou integral da Cobertura de Risco Adicional conforme determinação do plano de custeio vigente.

4.2. Evolução das Provisões Matemáticas

O quadro abaixo apresenta a conciliação das provisões matemáticas ora reavaliadas para o Plano FAPES Família:

	Valores em R\$ mil
Provisões Matemáticas em Dezembro/2021	652,1
(+) Contribuições	2.330,3
Participante	1.453,9
Portabilidades	876,3
(+) Retorno de Investimentos	117,6
(=) Provisões Matemáticas em Dezembro/2022	3.100,0

Os recursos dos fundos previdencias serão atualizados pelo retorno dos investimentos destinados a rentabilização das contas coletivas do Plano.

5. Plano de Custeio

O Plano de Custeio proposto vigorará a partir de 01.04.2023 até 31.03.2024.

5.1. Custeio Administrativo

Conforme definido no Regulamento, as despesas administrativas do Plano FAPES Família serão custeadas por:

- Resultado obtido com a aplicação dos recursos do Plano;
- Receitas administrativas;
- Utilização de eventual fundo administrativo;
- Por meio de contribuições de Participantes;
- Por meio de Contribuições de Terceiros.

A taxa de carregamento administrativo será de 0% das contribuições vertidas ao Plano.

O participante do Plano FAPES Família poderá escolher a alocação de investimentos do seu saldo entre duas carteiras: Carteira Conservadora (CC) e Carteira Performance e Risco (CPR), a taxa administrativa de investimentos será de 0,9% a.a. para os ativos alocados na CPR e 0,5% a.a. para os ativos alocados na CC.

Considerando a alocação observada pelos participantes ativos nas carteiras disponíveis em dezembro/2022, estima-se uma taxa média sobre os investimentos de 0,61% a.a., conforme quadro abaixo:

Carteira	% Alocação do Saldo	% Taxa Adm de Investimento	% Taxa Ponderada
Conservadora	75%	0,5%	0,23%
Performance e Risco	25%	0,9%	0,37%
Total	100%	-	0,60%

A seguir apresentamos quadro com a projeção do Fundo Administrativo do Plano FAPES Família para os primeiros 10 anos de sua existência, partindo do seu segundo ano de fechamento, 2022, e considerando uma dívida do plano com o PGA de R\$ 20.611, as hipóteses atuariais vigentes, manutenção dos atuais níveis de contribuições dos participantes e sem novas adesões:

Ano	2º	3º	5º	7º	10º
Fundo Administrativo – Início Ano	-20.611	-12.766	10.948	47.274	130.436
Receitas Administrativas	25.449	32.585	47.833	64.484	92.378
<i>Receitas de Contribuições</i>	0	0	0	0	0
<i>Receitas de Investimentos</i>	25.449	32.585	47.833	64.484	92.378
Despesa Administrativa	-16.870	-21.918	-31.998	-43.606	-62.047
Utilização Recursos do PGA	0	0	0	0	0
Rendimento Despesa Administrativa	-735	-334	849	2.597	6.552
Fundo Administrativo – Fim Ano	-12.766	-2.433	27.632	70.749	167.319

Conforme apresentado na tabela acima, apesar da dívida de R\$ 20.611 com o PGA, o Plano FAPES Família está administrativamente autossustentável, pois o Fundo Administrativo somado ao fluxo de receitas administrativas projetadas, são suficientes para arcar com as despesas administrativas até o quinto ano do Plano.

5.2. Cobertura de Risco Adicional

A Cobertura de Risco Adicional será devida aos Participantes Ativos, Autopatrocínados e Vinculados, na ocorrência de invalidez e aos seus Beneficiários Indicados em caso de morte, caso o participante tenha optado por contribuir para o Benefício de Risco Adicional, e tem características de benefício definido. A Cobertura de Risco Adicional também será

devida aos Beneficiários dos Participantes Assistidos que, após entrarem em gozo de benefício de aposentadoria, tenham optado pelo aporte das respectivas Contribuições de Risco Adicional.

Os Participantes poderão optar pela contratação da Cobertura de Risco Adicional, a qualquer tempo, inclusive após entrar em gozo de benefício, desde que observados os critérios e limites estabelecidos em relação ao Fundo de Cobertura de Risco Adicional ou no Contrato de Seguro, conforme o caso.

O valor da Cobertura de Risco Adicional será acrescentado ao Saldo de Conta Total para apuração do valor de benefício de risco.

Para assegurar a solvência e a liquidez do Plano, que possui uma parcela de suas provisões matemáticas com característica de benefício definido, foi realizada a contratação de uma apólice de seguros para cobertura total do risco.

5.3. Participantes

Participantes Ativos

De acordo com Lei Complementar nº 109/2001 e com os dispositivos regulamentares do Plano FAPES Família, além das contribuições administrativas os participantes deverão efetuar contribuições conforme abaixo definidas:

- **Contribuição Básica:** contribuição mensal obrigatória, 12 (doze) vezes ao ano, e corresponderá a um valor livremente escolhido pelo Participante, observado o mínimo equivalente a 1 (uma) Unidade Previdenciária – UP.
 - O participante poderá rever o valor da sua Contribuição Básica a qualquer tempo, observados os prazos internos referentes à solicitação e ao processamento definidos pela FAPES.
- **Contribuição Voluntária:** facultativa e corresponderá a um valor definido pelo Participante, podendo ser realizada a qualquer tempo em caráter eventual, observado o valor mínimo de 1 (uma) UP.
- **Contribuição de Cobertura de Risco Adicional:** contribuição mensal obrigatória que deverá ser efetuada pelo Participante que optou pela Cobertura de Risco Adicional na forma prevista no Capítulo 10 do Regulamento do Plano FAPES FAMÍLIA.
 - A Contribuição de Cobertura de Risco Adicional será definida pela Seguradora, individualmente e de acordo com o Capital Segurado definido pelo Participante.

- O participante poderá rever anualmente o valor do Capital Segurado. Com a alteração do Capital Segurado, o valor da Contribuição de Cobertura de Risco Adicional, estabelecido pela Seguradora, será atualizado.

Participantes Autopatrocinados

O Participante que eventualmente venha a romper o vínculo associativo com a Instituidora e optar pelo Instituto do autopatrocínio, poderá manter o valor de sua Contribuição Básica, bem como, a seu critério, a Contribuição de Cobertura de Risco Adicional, com o acréscimo do custeio das despesas administrativas.

Participantes aguardando Benefício Proporcional Diferido (BPD)

De acordo com item 9.7 do Regulamento do Plano FAPES Família, o Participante que que na data do término do vínculo associativo com a Instituidora não tenha cumprido os requisitos de elegibilidade ao benefício de Aposentadoria Normal e tenha optado pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido, poderá efetuar Contribuições Voluntárias, de caráter eventual, ao Plano, mediante prévia comunicação à Entidade. Sobre essas contribuições também será apurada e recolhida taxa de carregamento administrativo.

Contribuição de Cobertura de Risco Adicional: contribuição mensal obrigatória que deverá ser efetuada pelo Participante que optou pela Cobertura de Risco Adicional na forma prevista no Capítulo 10 do Regulamento do Plano FAPES Família.

A Contribuição de Cobertura de Risco Adicional será definida pela Seguradora, individualmente e de acordo com o Capital Segurado definido pelo Participante.

O participante poderá rever anualmente o valor do Capital Segurado. Com a alteração do Capital Segurado, o valor da Contribuição de Cobertura de Risco Adicional, estabelecido pela Seguradora, será atualizado.

Participantes assistidos e beneficiários

Contribuição de Cobertura de Risco Adicional: contribuição mensal obrigatória que deverá ser efetuada pelo Participante que optou pela Cobertura de Risco Adicional após entrarem em gozo de benefício de aposentadoria na forma prevista no Capítulo 10 do Regulamento do Plano FAPES Família.

A Contribuição de Cobertura de Risco Adicional será definida pela Seguradora, individualmente e de acordo com o Capital Segurado definido pelo Participante.

O participante poderá rever anualmente o valor do Capital Segurado. Com a alteração do Capital Segurado, o valor da Contribuição de Cobertura de Risco Adicional, estabelecido pela Seguradora, será atualizado.

6. Conclusão

Sobre a situação econômico-financeira do Plano de Benefícios Previdenciários FAPES Família, como o Plano é da modalidade CD e sua parcela de risco está coberta por uma seguradora, não há a possibilidade de superávit ou déficit no resultado do plano.

O Plano de Custeio proposto vigorará a partir de 01.04.2023 até 31.03.2024.

O valor da Cobertura de Risco Adicional será livremente escolhido pelo Participante, conforme previsto pelo Artigo 10.2 do Regulamento do Plano, e deve estar entre as opções e limites disponibilizados pela Sociedade Seguradora e repercutirá no correspondente valor da Contribuição de Cobertura de Risco Adicional.

Por fim, segundo o Art. 6º da Resolução CGPC nº 29, de 31/08/2009, registra-se que o limite anual de recursos destinados à gestão administrativa do Plano FAPES Família, administrado pela FAPES, será de 9% das contribuições vertidas ao Plano.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2023.

TATIANE DO N. SOARES

TATIANE DO N. SOARES (28 de Fevereiro de 2023 19:44 GMT-3)

Tatiane do Nascimento Soares

Analista Atuarial

R. U. Costa

RODRIGO UCHOA CAVALCANTI L. M. COSTA (28 de Fevereiro de 2023 19:33 GMT-3)

Rodrigo Uchôa C. L. M. Costa

Gerente Executivo de Previdência e Atuária

Relatório GEPRA-005-2023 - Parecer Atuarial FAPES Família 2022_v20230227

Relatório de auditoria final

2023-02-28

Criado em:	2023-02-28 (Fuso horário do Uruguai)
Por:	RODRIGO UCHOA CAVALCANTI L. M. COSTA (rodrigo.uchoa@fapes.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAhFVIE5EsuOPgB6ZiDBpxBisEiTnw3LN

Histórico de "Relatório GEPRA-005-2023 - Parecer Atuarial FAPES Família 2022_v20230227"

-  Documento criado por RODRIGO UCHOA CAVALCANTI L. M. COSTA (rodrigo.uchoa@fapes.com.br)
2023-02-28 - 19:31:21 GMT-3- Endereço IP: 189.60.212.188
-  Documento assinado eletronicamente por RODRIGO UCHOA CAVALCANTI L. M. COSTA (rodrigo.uchoa@fapes.com.br)
Data da assinatura: 2023-02-28 - 19:33:20 GMT-3 - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 189.60.212.188
-  Documento enviado por email para TATIANE DO NASCIMENTO SOARES (tatiane.soares@fapes.com.br) para assinatura
2023-02-28 - 19:33:21 GMT-3
-  Email visualizado por TATIANE DO NASCIMENTO SOARES (tatiane.soares@fapes.com.br)
2023-02-28 - 19:42:13 GMT-3- Endereço IP: 104.47.70.126
-  O signatário TATIANE DO NASCIMENTO SOARES (tatiane.soares@fapes.com.br) inseriu o nome TATIANE DO N. SOARES ao assinar
2023-02-28 - 19:44:15 GMT-3- Endereço IP: 200.201.178.66
-  Documento assinado eletronicamente por TATIANE DO N. SOARES (tatiane.soares@fapes.com.br)
Data da assinatura: 2023-02-28 - 19:44:17 GMT-3 - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 200.201.178.66
-  Contrato finalizado.
2023-02-28 - 19:44:17 GMT-3

**Relatório DIRSEG/GEPRÁ nº 004/2023
Parecer Atuarial do Plano FAPES
Futuro 2022**

**Classificação: Controlada
Restrição de Acesso: Interno FAPES
Unidade Gestora: GEPRÁ**

1. Introdução

Este parecer atuarial tem como objetivo atender ao disposto na Lei Complementar nº 109, de 29.05.2001 e apresentar os resultados da Avaliação Atuarial, posicionada em 31 de dezembro de 2022, do Plano FAPES Futuro, patrocinado pela Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES – FAPES e administrado pela própria FAPES enquanto Entidade Fechada de Previdência Complementar, assim como, estabelecer o plano de custeio para o exercício seguinte.

Os dados básicos utilizados na Avaliação Atuarial estão posicionados em 31.12.2022.

O Plano FAPES Futuro é estruturado na modalidade de contribuição definida com oferta de benefícios de risco mutualistas em caso de eventos de morte ou invalidez exclusivamente de participantes em atividade ou que estejam efetuando autoprocínio.

2. Estatísticas

2.1. Participantes Ativos

Descrição	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Total
Frequência	19	33	52
Idade Média	41,23	39,00	39,82
Tempo de Empresa Médio	3,63	2,74	3,07
Tempo de Contribuição Médio	2,79	2,50	2,61
Serviço Futuro Médio	18,85	21,00	20,21
Salário de Participação Médio	R\$ 14.436,01	R\$ 9.488,27	R\$ 11.296,10

2.2. Participantes Autopatrocinados

Descrição	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Total
Frequência	3	2	5
Idade Média	43,87	40,04	42,34
Tempo de Empresa Médio	4,79	4,75	4,77
Tempo de Contribuição Médio	3,58	3,58	3,58
Serviço Futuro Médio	16,13	19,96	17,66
Salário de Participação Médio	R\$ 27.753,78	R\$ 9.936,60	R\$ 20.626,90

3. Hipóteses, Regimes Financeiros e Métodos Atuariais

3.1. Hipóteses

Ao apurarmos o plano de custeio para o exercício seguinte, foram utilizadas as hipóteses atuariais, conforme Relatório GEPR-001-2023 - Hipótese Atuariais do Plano FAPES Futuro, listadas abaixo:

- Taxa de Juros Atuarial: 4,50% ao ano;
- Tábua de Mortalidade Geral: AT 2012 IAM Basic;
- Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas desagravada em 60%;
- Rotatividade: 2% ao ano; e
- Crescimento Real de Salário:
 - Grupamento Apoio – 1,36% ao ano;
 - Grupamento Técnico – 1,43% ao ano;
 - Grupamento Executivo – 1,36% ao ano.

3.2. Regimes Financeiros e Métodos Atuariais

O Plano FAPES Futuro oferta os seguintes benefícios:

- Aposentadoria Normal
- Invalidez
- Pensão por Morte

As provisões matemáticas da modalidade de contribuição definida serão constituídas sob o regime de capitalização e financiadas pelo método capitalização financeira, e as provisões matemáticas de benefício definido, parcela referente à Cobertura de Risco Adicional, serão constituídas sob o regime de repartição simples.

4. Patrimônio Social, Patrimônio de Cobertura, Provisões Matemáticas e Fundos do Plano

Os resultados do Plano de Benefícios Previdenciários FAPES Futuro, registrados no Balancete de encerramento do exercício de 2022 são os seguintes:

2.03	PATRIMÔNIO SOCIAL	2.707.913,91
2.03.01	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	2.490.021,08
2.03.01.01	PROVISÕES MATEMÁTICAS	2.490.021,08
2.03.01.01.01	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-
2.03.01.01.02	BENEFÍCIOS A CONCEDER	2.490.021,08
2.03.01.01.02.01	CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	2.490.021,08
2.03.01.01.02.01.01	Saldo de Contas – Parcela Patrocinador	1.163.642,97
2.03.01.01.02.01.02	Saldo de Contas – Parcela Participantes	1.291.648,10
2.03.01.01.02.01.04	Saldo de Contas – Portabilidades	34.730,01
2.03.01.02	EQUILÍBRIO TÉCNICO	-
2.03.02	FUNDOS	217.892,83
2.03.02.01	FUNDOS PREVIDENCIAIS	181.617,03

2.03.02.01.01	FUNDO DE REVERSÃO DE SALDO	69.686,18
2.03.02.01.03.01	FUNDO PARA COBERTURA DE RISCO ADICIONAL	111.930,85
2.03.02.02	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	36.275,80

Provisões matemáticas estabelecidas sob modalidade de contribuição definida equivalem aos saldos de conta constituídos pelas contribuições realizadas por participantes e patrocinador acrescidas do retorno dos investimentos sendo deduzidos os valores já pagos a título de benefícios para aqueles participantes já assistidos, não cabendo a utilização de hipóteses atuariais para determinação dos compromissos do plano de benefícios ou para elaboração do plano de custeio para o exercício.

Ressalta-se que, dada as características do Plano, é esperado que o seu compromisso seja majoritariamente constituído por provisões na modalidade de contribuição definida que são obrigações estritamente financeiras sem qualquer componente atuarial em sua composição.

Para a parcela das provisões matemáticas com característica de benefício definido, foi contratada uma apólice de seguros para cobertura integral do risco, com isso, não há o que se falar de provisão matemática de benefício definido.

4.1. Fundo Previdencial de Cobertura de Risco Adicional

Fundo criado com a finalidade de receber contribuições dos participantes e do patrocinador para Cobertura de Risco Adicional decorrente de morte ou invalidez de participante ativo ou autopatrocinado.

Os valores deste fundo poderão ser utilizados para cobertura parcial ou integral da Cobertura de Risco Adicional conforme determinação do plano de custeio vigente.

4.2. Fundo Previdencial de Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar

Fundo criado com a finalidade de receber sobras de contribuições patronais decorrentes de desligamentos de participantes do patrocinador, que não sejam elegíveis ao recebimento integral da Conta de Patrocinadora, e que venham optar pelo recebimento do instituto do resgate. Não são elegíveis a 100% da Conta da Patrocinadora aqueles participantes que optarem por este instituto e não possuírem ao menos 3 anos de vinculação ao Plano FAPES Futuro.

Os valores deste fundo poderão ser utilizados para redução de contribuições normais e para Cobertura de Risco Adicional do patrocinador desde que previsto no plano de custeio.

4.2. Evolução das Provisões Matemáticas

O quadro abaixo apresenta a conciliação das provisões matemáticas ora reavaliadas para o Plano FAPES Futuro:

	Valores em R\$ mil
Provisões Matemáticas em Dezembro/2021	1.720,4
(+) Contribuições	719,8
Participante	393,2
Patrocinador	309,2
Portabilidades	17,5
(-) Benefícios	-17,7
(+) Retorno de Investimentos	67,5
(=) Provisões Matemáticas em Dezembro/2022	2.490,0

Os recursos dos fundos previdencias serão atualizados pelo retorno dos investimentos destinados a rentabilização das contas coletivas do Plano.

5. Plano de Custeio

O Plano de Custeio proposto vigorará a partir de 01.04.2023 até 31.03.2024.

5.1. Custeio Administrativo

Conforme definido no Regulamento, as despesas administrativas do Plano FAPES Futuro serão custeadas por:

- Resultado obtido com a aplicação dos recursos do Plano;
- Receitas administrativas;
- Utilização de eventual fundo administrativo;
- Por meio de contribuições de Patrocinadora e de Participantes.

A taxa de carregamento administrativo será de 0% das contribuições vertidas ao Plano.

O participante do Plano FAPES Futuro poderá escolher a alocação de investimentos do seu saldo entre duas carteiras: Carteira Conservadora (CC) e Carteira Performance e Risco (CPR), a taxa administrativa de investimentos será de 0,9% a.a. para os ativos alocados na CPR e 0,5% a.a. para os ativos alocados na CC.

Considerando a alocação observada pelos participantes ativos nas carteiras disponíveis em dezembro/2021, estima-se uma taxa média sobre os investimentos de 0,79% a.a., conforme quadro abaixo:

Carteira	% Alocação do Saldo	% Taxa Adm de Investimento	% Taxa Ponderada
Conservadora	27%	0,5%	0,14%
Performance e Risco	73%	0,9%	0,65%
Total	100%	-	0,79%

A seguir apresentamos quadro com a projeção do Fundo Administrativo do Plano FAPES Futuro para os primeiros 10 anos de sua existência, partindo do seu quarto ano de fechamento, 2022, e considerando as hipóteses atuariais vigentes e manutenção dos atuais percentuais de contribuições dos participantes com a evolução salarial estimada:

Ano	4º	5º	6º	8º	10º
Fundo Administrativo – Início Ano	36.276	50.258	68.442	118.326	190.035
Receitas Administrativas	27.072	34.874	43.121	61.037	81.003
<i>Receitas de Contribuições</i>	0	0	0	0	0
<i>Receitas de Investimentos</i>	27.072	34.874	43.121	61.037	81.003
Despesa Administrativa	-14.994	-19.302	-24.185	-34.078	-45.702
Utilização Recursos do PGA	0	0	0	0	0
Rendimento Despesa Administrativa	1.904	2.612	3.506	5.931	9.346
Fundo Administrativo – Fim Ano	50.258	68.442	90.884	151.216	234.682

Conforme apresentado na tabela acima, o Plano FAPES Futuro está administrativamente autossustentável, pois o atual Fundo Administrativo constituído até o ano de 2022 somado ao fluxo de receitas administrativas projetadas são suficientes para arcar com as despesas administrativas.

5.2. Cobertura de Risco Adicional

A Cobertura de Risco Adicional será devida aos Participantes Ativos e aos Autopatrocinados, na ocorrência de invalidez e aos seus Beneficiários Indicados em caso de morte e tem características de benefício definido. Seu valor será acrescentado ao Saldo de Conta Total para apuração do valor de benefício de risco.

Para assegurar a solvência e a liquidez do Plano em seu período inicial, que possui uma parcela de suas provisões matemáticas com característica de benefício definido, a FAPES enquanto Patrocinador do Plano optou por realizar a cobertura dos benefícios de risco integralmente via contratação de seguro de terceiros, podendo limitar o valor da indenização a um capital máximo segurado definido junto a seguradora sem qualquer complementação via utilização de recursos do Plano tendo em vista não haver recursos disponíveis.

5.3. Participantes

Participantes Ativos

De acordo com Lei Complementar nº 109/2001 e com os dispositivos regulamentares do Plano FAPES Futuro, além das contribuições administrativas os participantes deverão efetuar contribuições conforme abaixo definidas:

- Contribuição Básica: contribuição mensal obrigatória e corresponderá ao somatório das seguintes parcelas:
 - 2% (dois por cento) do Salário de Contribuição;
 - De 0% a 8% (zero a oito por cento), definido pelo participante, em intervalos de meio ponto percentual, incidente sobre a parcela do Salário de Contribuição que exceder a 10 (dez) Unidades de Referência do Plano –URP;
 - A Contribuição Básica será efetuada, mensalmente, 12 (doze) vezes ao ano, sendo em dobro no mês de dezembro, considerando a contribuição sobre o 13º (décimo terceiro) salário.
- Contribuição Voluntária: facultativa e corresponderá ao valor mensal definido pelo Participante.
- Contribuição Esporádica: opcional, realizada em prazo e valor definidos pelo Participante.
- Contribuição de Cobertura de Risco Adicional: contribuição obrigatória de caráter mensal, sendo em dobro no mês de dezembro, considerando a contribuição sobre o 13º (décimo terceiro) salário, que deverá ser efetuada pelo Participante para fins de custeio da Cobertura de Risco Adicional.
 - A alíquota da Contribuição de Cobertura de Risco Adicional de Participante será equivalente a 0,40% do Salário de Contribuição do Participante Ativo.

Participantes Autopatrocinados

O Participante que eventualmente venha a romper o vínculo com o Patrocinador e optar pelo Instituto do autopatrocínio, deverá assumir além das suas contribuições aquelas que seriam de responsabilidade do Patrocinador.

Participantes aguardando Benefício Proporcional Diferido (BPD)

De acordo com item 10.9 do Regulamento do Plano FAPES Futuro, o Participante que eventualmente venha a romper o vínculo com o Patrocinador e optar pelo Instituto do Benefício Proporcional Diferido (BPD), poderá efetuar Contribuições Esporádicas ao

Plano, mediante prévia comunicação à Entidade. Sobre essas contribuições também será apurada e recolhida taxa de carregamento administrativo.

5.4. Patrocinador

De acordo com Lei Complementar nº 109/2001 e com os dispositivos regulamentares do Plano FAPES Futuro, além das contribuições administrativas o Patrocinador deverá efetuar contribuições conforme abaixo definidas:

- Contribuição Básica: contribuição mensal obrigatória e corresponderá a valor igual ao da Contribuição Básica efetuada pelo Participante Ativo, inclusive no recolhimento de contribuição sobre o 13º (décimo terceiro) salário.
 - Contribuição de Cobertura de Risco Adicional: contribuição obrigatória de caráter mensal, sendo em dobro no mês de dezembro, considerando a contribuição sobre o 13º (décimo terceiro) salário, que efetuada de forma paritária a contribuição de Risco Adicional paga pelo Participante Ativo.
- A alíquota da Contribuição de Cobertura de Risco Adicional do Patrocinador será equivalente a 0,40% do Salário de Contribuição do Participante Ativo.

6. Conclusão

Sobre a situação econômico-financeira do Plano de Benefícios Previdenciários FAPES Futuro, como o Plano é da modalidade CD e sua parcela de risco está coberta por uma seguradora, não há a possibilidade de superávit ou déficit no resultado do plano.

O Plano de Custeio proposto vigorará a partir de 01.04.2023 até 31.03.2024.

Eventual limitação do valor da Cobertura de Risco Adicional, conforme previsto pelo Artigo 11.2 do Regulamento do Plano, a depender das características da massa de participantes, deverá ser comunicada aos participantes.

Por fim, segundo o Art. 6º da Resolução CGPC nº 29, de 31/08/2009, registra-se que o limite anual de recursos destinados à gestão administrativa do Plano FAPES Futuro, administrado pela FAPES, será de 9% das contribuições vertidas ao Plano

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2023.

TATIANE DO N. SOARES

TATIANE DO N. SOARES (28 de Fevereiro de 2023 19:41 GMT-3)

Tatiane do Nascimento Soares

Analista Atuarial

R. U.

RODRIGO UCHÔA CAVALCANTI L. M. COSTA (28 de Fevereiro de 2023 19:22 GMT-3)

Rodrigo Uchôa C. L. M. Costa

Gerente Executivo de Previdência e Atuária

Relatório GEPRA-004-2023 - Parecer Atuarial FAPES Futuro 2022_v20230227

Relatório de auditoria final

2023-02-28

Criado em:	2023-02-28 (Fuso horário do Uruguai)
Por:	RODRIGO UCHOA CAVALCANTI L. M. COSTA (rodrigo.uchoa@fapes.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAALzgzUwPDurUy-z7SjOLRfALHRsfoH1Mu

Histórico de "Relatório GEPRA-004-2023 - Parecer Atuarial FAPES Futuro 2022_v20230227"

-  Documento criado por RODRIGO UCHOA CAVALCANTI L. M. COSTA (rodrigo.uchoa@fapes.com.br)
2023-02-28 - 19:20:47 GMT-3- Endereço IP: 189.60.212.188
-  Documento assinado eletronicamente por RODRIGO UCHOA CAVALCANTI L. M. COSTA (rodrigo.uchoa@fapes.com.br)
Data da assinatura: 2023-02-28 - 19:22:20 GMT-3 - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 189.60.212.188
-  Documento enviado por email para TATIANE DO NASCIMENTO SOARES (tatiane.soares@fapes.com.br) para assinatura
2023-02-28 - 19:22:22 GMT-3
-  Email visualizado por TATIANE DO NASCIMENTO SOARES (tatiane.soares@fapes.com.br)
2023-02-28 - 19:40:12 GMT-3- Endereço IP: 104.47.58.126
-  O signatário TATIANE DO NASCIMENTO SOARES (tatiane.soares@fapes.com.br) inseriu o nome TATIANE DO N. SOARES ao assinar
2023-02-28 - 19:41:53 GMT-3- Endereço IP: 200.201.178.66
-  Documento assinado eletronicamente por TATIANE DO N. SOARES (tatiane.soares@fapes.com.br)
Data da assinatura: 2023-02-28 - 19:41:55 GMT-3 - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 200.201.178.66
-  Contrato finalizado.
2023-02-28 - 19:41:55 GMT-3

Relatório DIRSEG/GEPR n° 006/2023

Parecer Atuarial do Plano Básico de Contribuição Definida (PBCD) 2022

Classificação: Controlada
Restrição de Acesso: Interno FAPES
Unidade Gestora: GEPR

1. Introdução

Este parecer atuarial tem como objetivo atender ao disposto na Lei Complementar nº 109, de 29.05.2001 e apresentar os resultados da Avaliação Atuarial, posicionada em 31 de dezembro de 2022, do Plano Básico de Contribuição Definida, doravante PBCD, patrocinado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, pela Agência Especial de Financiamento Industrial – FINAME e a pelo BNDES Participações S.A – BNDESPAR e administrado pela FAPES enquanto Entidade Fechada de Previdência Complementar, assim como, estabelecer o plano de custeio para o exercício seguinte.

Os dados básicos utilizados na Avaliação Atuarial estão posicionados em 31/12/2022.

O Plano Básico de Contribuição Definida é estruturado na modalidade de contribuição definida e, de forma opcional, com oferta de Cobertura de Risco Adicional em caso de eventos de morte ou invalidez com características de benefício definido.

2. Estatísticas

2.1. Participantes Ativos e Autopatrocinados

Descrição	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Total
Frequência ¹	20	12	32
Idade Média	39,75	37,79	39,01
Tempo de Empresa Médio	10,87	11,83	11,23
Serviço Futuro Médio	20,33	22,21	21,03
Salário de Participação Médio	R\$ 29.648,68	R\$ 32.731,31	R\$ 30.804,66

¹Não há participantes autopatrocinados.

3. Hipóteses, Regimes Financeiros e Métodos Atuariais

3.1. Hipóteses

Ao apurarmos o plano de custeio para o exercício seguinte, foram utilizadas as hipóteses atuariais, conforme Relatório GEPR-003-2023 - Hipótese Atuariais do Plano Básico de Contribuição Definida, listadas abaixo:

- Tábua de Mortalidade Geral: AT 2012 IAM Basic;
- Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas desagradada em 60%;
- Rotatividade: 0% ao ano; e
- Crescimento Real de Salário:
 - Grupamento Apoio (cargos de nível técnico) – 2,57% ao ano;
 - Grupamento Técnico – 2,61% ao ano;

3.2. Regimes Financeiros e Métodos Atuariais

O Plano Básico de Contribuição Definida oferta os seguintes benefícios:

- Aposentadoria Normal
- Invalidez
- Pensão por Morte

As provisões matemáticas da modalidade de contribuição definida serão constituídas sob o regime de capitalização e financiadas pelo método capitalização financeira, e as provisões matemáticas de benefício definido, parcela referente à Cobertura de Risco Adicional, serão constituídas sob o regime de repartição simples.

4. Patrimônio Social, Patrimônio de Cobertura, Provisões Matemáticas e Fundos do Plano

O Plano Básico de Contribuição Definida foi aprovado pela PREVIC em 05.12.2022 e se tornou operacional em 19.12.2022, sendo assim, não há saldo na data de encerramento do exercício de 2022.

4.1. Fundo Previdencial de Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar

Fundo criado com a finalidade de receber sobras de contribuições patronais decorrentes de desligamentos de participantes do patrocinador, que não sejam elegíveis ao recebimento integral da Conta de Patrocinadora, e que venham optar pelo recebimento do instituto do resgate. Não são elegíveis a 100% da Conta da Patrocinadora aqueles participantes que optarem por este instituto e não possuírem ao menos 4 anos de vinculação ao Plano Básico de Contribuição Definida.

4.2. Evolução das Provisões Matemáticas

Não há saldo na data de encerramento do exercício de 2022.

5. Plano de Custeio

O Plano de Custeio proposto vigorará a partir de 01.04.2023 até 31.03.2024.

5.1. Custeio Administrativo

Conforme definido no Regulamento, as despesas administrativas do PBCD serão custeadas por:

- Resultado obtido com a aplicação dos recursos do Plano;
- Receitas administrativas;
- Utilização de eventual fundo administrativo;
- Por meio de contribuições de Patrocinadora e de Participantes.

A taxa de carregamento administrativo será de 0% das contribuições vertidas ao Plano.

O participante do PBCD poderá escolher a alocação de investimentos do seu saldo entre duas carteiras: Carteira Conservadora (CC) e Carteira Performance e Risco (CPR), a taxa administrativa de investimentos será de 0,7% a.a. para os ativos alocados na CPR e 0,3% a.a. para os ativos alocados na CC.

Como até a data da avaliação ainda não havia contribuições para o plano, foram utilizadas as alocações observadas em dezembro/2022 dos participantes dos planos Plano FAPES Futuro e Plano FAPES Família, conforme apresentado nos Relatório GEPRAs nº 001/2023, de 07.12.2023 e Relatório GEPRAs nº 002/2023, de 07.12.2023, que são Planos de Contribuição Definida administrados pela FAPES, com política de investimentos similar ao do PBCD. Considerando a alocação observada, estima-se uma taxa média sobre os investimentos de 0,52% a.a., conforme quadro abaixo:

Carteira	% Alocação do Saldo	% Taxa Adm de Investimento	% Taxa Ponderada
Conservadora	46%	0,3%	0,14%
Performance e Risco	54%	0,7%	0,38%
Total	100%	-	0,52%

Em agosto de 2022 a FAPES criou um Fundo de Fomento para arcar com a customização do sistema de previdência e do portal da Entidade, no valor de R\$ 2.000.000,00, a ser utilizado em até sessenta meses, após o início da operação do plano PBCD.

Abaixo, segue a projeção do Fundo de Fomento para os próximos 5 anos, a partir da data de implementação do PBCD:

Ano	1º	2º	3º	4º	5º
Fundo de Fomento – Saldo Inicial	2.065.395	1.855.366	1.692.894	1.524.361	1.349.582
Receitas	0	0	0	0	0
<i>Receitas de Contribuições</i>	0	0	0	0	0
<i>Receitas de Investimentos</i>	0	0	0	0	0
Utilização	-247.155	-246.012	-244.789	-243.481	-242.413
Rendimento	37.126	83.540	76.256	68.702	60.861
Fundo de Fomento – Saldo Final	1.855.366	1.692.894	1.524.361	1.349.582	1.168.030

A seguir apresentamos quadro com a projeção do Fundo Administrativo do PBCD para os primeiros 10 anos de sua existência, partindo do seu primeiro ano de fechamento, 2022, considerando as hipóteses atuariais vigentes, manutenção dos atuais participantes do plano e o fundo de fomento:

Ano	1º	3º	5º	7º	10º
Fundo Administrativo – Início Ano	0	0	0	7.419	40.300
Receitas	5.792	18.632	33.306	50.015	79.391
<i>Receitas de Contribuições</i>	0	0	0	0	0
<i>Receitas de Investimentos</i>	5.792	18.632	33.306	50.015	79.391
Despesas	-252.947	-263.421	-275.719	-41.770	-65.728
Fundo de Fomentos	247.155	244.789	242.413	0	0
Rendimento	0	0	0	519	2.121
Fundo Administrativo – Fim Ano	0	0	0	16.183	56.084

A customização do sistema de previdência e do portal da Entidade é registrada como ativo do PGA da FAPES, com valor estimado em R\$ 1.240.890,57, sendo sua amortização feita por 60 meses, gera uma despesa esperada anual de R\$ 248.178,11. Sendo assim, a partir do sexto ano não há mais previsão de amortização, reduzindo drasticamente a despesa do PBCD.

Conforme apresentado na tabela acima, o Plano PBCD está administrativamente autossustentável, pois o Fundo de Fomento cobre as despesas iniciais e, a partir do sexto ano do plano, o Fundo Administrativo absorve integralmente as despesas, tendo o saldo remanescente do Fundo de Fomento alocado no PGA da FAPES.

5.2. Cobertura de Risco Adicional

A Cobertura de Risco Adicional tem caráter facultativo e será devida aos Participantes na ocorrência de invalidez e aos respectivos Beneficiários em caso de morte aos Participantes que tenham optado por este benefício e que façam a Contribuição de Cobertura de Risco Adicional.

A Cobertura de Risco Adicional será contratada pela FAPES junto a uma Sociedade Seguradora, observadas as condições estabelecidas no Contrato de Seguro.

O valor da Cobertura de Risco Adicional será livremente escolhido pelo Participante dentre as opções e limites estipulados pela Sociedade Seguradora e repercutirá no correspondente valor da Contribuição de Cobertura de Risco Adicional, sendo vertida exclusivamente pelo próprio Participante.

5.3. Participantes

Participantes Ativos

De acordo com Lei Complementar nº 109/2001 e com os dispositivos regulamentares do PBCD, além das contribuições administrativas os participantes deverão efetuar contribuições conforme abaixo definidas:

- **Contribuição Básica:** contribuição mensal obrigatória corresponderá a um percentual escolhido pelo participante na data de ingresso no plano, compreendido entre 2% (dois por cento) e no máximo 8,5% (oito e meio por cento) sobre o Salário de Contribuição, em intervalos de 0,5% (meio por cento).
 - A Contribuição Básica será efetuada, mensalmente, 12 (doze) vezes ao ano, sendo em dobro no mês de dezembro, considerando a contribuição sobre o 13º (décimo terceiro) salário.
- **Contribuição Voluntária:** facultativa e corresponderá ao valor definido pelo Participante, podendo ser realizada em caráter mensal (adicional) ou eventual (esporádica).
 - A Contribuição Voluntária não poderá ser inferior a 1 (uma) Unidade Previdenciária – UP.

Participantes Autopatrocinados

O Participante que eventualmente venha a romper o vínculo com o Patrocinador e optar pelo Instituto do autopatrocínio, deverá assumir além das suas contribuições aquelas que seriam de responsabilidade do Patrocinador.

Participantes aguardando Benefício Proporcional Diferido (BPD)

De acordo com artigo 75 do Regulamento do PBCD, o Participante que eventualmente venha a romper o vínculo com o Patrocinador e não tenha cumprido os requisitos de elegibilidade ao benefício de Aposentadoria Normal, poderá optar pelo Instituto do Benefício Proporcional Diferido (BPD), podendo efetuar Contribuições Esporádicas ao Plano, mediante prévia comunicação à Entidade. Sobre essas contribuições também será apurada e recolhida taxa de carregamento administrativo.

5.4. Patrocinador

De acordo com Lei Complementar nº 109/2001 e com os dispositivos regulamentares do Plano Básico de Contribuição Definida, além das contribuições administrativas o Patrocinador deverá efetuar contribuições conforme abaixo definidas:

- **Contribuição Básica:** contribuição mensal obrigatória e corresponderá a valor igual ao da Contribuição Básica efetuada pelo Participante Ativo, inclusive no recolhimento de contribuição sobre o 13º (décimo terceiro) salário.
- Não haverá Contribuições de Patrocinador sobre a parcela paga pelo Participante Ativo a título de Contribuição Voluntária e de Cobertura de Risco Adicional.

6. Conclusão

Sobre a situação econômico-financeira do Plano de Básico de Contribuição Definida, como o Plano é da modalidade CD e sua parcela de risco está coberta por uma seguradora, não há a possibilidade de superávit ou déficit no resultado do plano.

O Plano de Custeio proposto vigorará a partir de 01.04.2023 até 31.03.2024.

O valor da Cobertura de Risco Adicional será livremente escolhido pelo Participante, conforme previsto pelo Artigo 95 do Regulamento do Plano, e deve estar entre as opções e limites disponibilizados pela Sociedade Seguradora e repercutirá no correspondente valor da Contribuição de Cobertura de Risco Adicional.

Por fim, segundo o Art. 6º da Resolução CGPC nº 29, de 31.08.2009, registra-se que o limite anual de recursos destinados à gestão administrativa do Plano Básico de Contribuição Definida, administrado pela FAPES, será de 9% das contribuições vertidas ao Plano.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2023.

TATIANE DO N. SOARES
TATIANE DO N. SOARES (6 de Março de 2023 14:08 GMT-3)

Tatiane do Nascimento Soares

Analista Atuarial

R. Uchôa
RODRIGO UCHÔA CAVALCANTI L. M. COSTA (6 de Março de 2023 13:51 GMT-3)

Rodrigo Uchôa C. L. M. Costa

Gerente Executivo de Previdência e Atuária

Relatório GEPRA-006-2023 - Parecer Atuarial PBCD 2022_v20230306

Relatório de auditoria final

2023-03-06

Criado em:	2023-03-06 (Fuso horário do Uruguai)
Por:	RODRIGO UCHOA CAVALCANTI L. M. COSTA (rodrigo.uchoa@fapes.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAGeJO5oeDoFqbDiTxnjxy49urVBjB8dcU

Histórico de "Relatório GEPRA-006-2023 - Parecer Atuarial PBCD 2022_v20230306"

-  Documento criado por RODRIGO UCHOA CAVALCANTI L. M. COSTA (rodrigo.uchoa@fapes.com.br)
2023-03-06 - 13:49:17 GMT-3- Endereço IP: 200.201.178.66
-  Documento assinado eletronicamente por RODRIGO UCHOA CAVALCANTI L. M. COSTA (rodrigo.uchoa@fapes.com.br)
Data da assinatura: 2023-03-06 - 13:51:34 GMT-3 - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 200.201.178.66
-  Documento enviado por email para TATIANE DO NASCIMENTO SOARES (tatiane.soares@fapes.com.br) para assinatura
2023-03-06 - 13:51:36 GMT-3
-  Email visualizado por TATIANE DO NASCIMENTO SOARES (tatiane.soares@fapes.com.br)
2023-03-06 - 13:56:45 GMT-3- Endereço IP: 179.210.66.165
-  O signatário TATIANE DO NASCIMENTO SOARES (tatiane.soares@fapes.com.br) inseriu o nome TATIANE DO N. SOARES ao assinar
2023-03-06 - 14:08:51 GMT-3- Endereço IP: 200.201.178.66
-  Documento assinado eletronicamente por TATIANE DO N. SOARES (tatiane.soares@fapes.com.br)
Data da assinatura: 2023-03-06 - 14:08:53 GMT-3 - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 200.201.178.66
-  Contrato finalizado.
2023-03-06 - 14:08:53 GMT-3